



Autor Mesa Diretora
DO-e-ALE nº 56 de 31/03/22

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.635, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Suspende a execução da Lei nº 4.987, de 4 de maio de 2021, que “Estabelece como prioridade para a vacinação contra a Covid-19 aos servidores que atuam na linha de frente das Secretarias de Ação Social dos Municípios do Estado de Rondônia.”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE, com fundamento na alínea “d” do inciso I do artigo 166 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, a execução da Lei nº 4.987, de 4 de maio de 2021, que “Estabelece como prioridade para a vacinação contra a Covid-19 aos servidores que atuam na linha de frente das Secretarias de Ação Social dos Municípios do Estado de Rondônia”, declarada inconstitucional, com efeitos *ex tunc*, por decisão judicial definitiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO